

Câmara

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 133
DE 02/06/94



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.321	011

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Revogado pela L.º 3.390
de 17 / 11 / 94

Lei Municipal N.º 3.321

EMENTA: ACRESCENTA O ARTIGO 5º NA LEI MUNICIPAL Nº 2.963, DE 19/10/93.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido artigo à Lei Municipal nº 2.963, de 19/10/93, com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Deverá a Prefeitura Municipal de Volta Redonda fornecer gratuitamente, através do órgão próprio da Secretaria Municipal de Saúde (Fábrica Municipal de óculos) os óculos para os estudantes nos quais forem detectados problemas de visão que indiquem o uso de lentes".

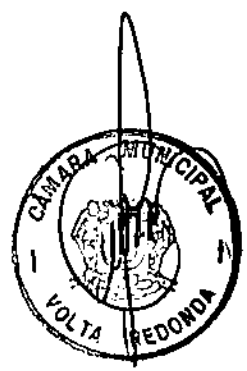
Artigo 2º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.963, passa a ser o Artigo 6º.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de dezembro de 1996.

Paulo César Baltazar da Nóbrega
Prefeito Municipal



P.Lei nº 050/96
Autor: Ver. Estefânio Alves
amps.